

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

DECISÃO

Processo Administrativo nº 0060500143.000786/2022-45 .
DECIDE-SE por não acatar o recurso do CONSÓRCIO HECA ENGEMAT. CNPJ 40.915.283/0001-16, MANTENDO-SE a decisão proferida em primeira instância de aplicação da penalidade de “(i) multa por atraso na execução das obras, no valor de R\$ 7.387.077,14; (ii) multa compensatória pela não conclusão da obra, equivalente a R\$ 7.132.040,42”, além da “ (iii) sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMPESA, pelo prazo de 02 (dois) anos” (27620835)”, penalidade prevista no inciso III do Art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como na Cláusula 66 disposta nas Condições Gerais de Contrato (DDC), do **CT.OS.21.5.053** e orientação do art. 202, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da COMPESA - RILCC. Data 09.07.2025. Alex Machado Campos – Diretor Presidente COMPESA.

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 124

Poder Executivo

Recife, 11 de julho de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=3JWAISFEO0-PXXORPAMWQ-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

3JWAISFEO0-PXXORPAMWQ-P2TH9ZW2VI

